# LEI MUNICIPAL Nº 1.557 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal em criar o “Espaço Saúde” nos eventos públicos e feiras livres na Cidade de Manacapuru, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Manacapuru a criar o “Espaço Saúde” nos eventos públicos e feiras livres na Cidade de Manacapuru.

§ 1º O espaço ora criado é específico para as atividades relacionadas à saúde devolvidas por empresas ou entidades filantrópicas cadastradas na prefeitura.

§ 2° São consideradas atividades relacionadas à saúde aquelas que de alguma forma desenvolvem atividades de prevenção de doenças ou promoção de saúde.

Art. 2º A administração, o cadastramento e credenciamento das empresas ou entidades filantrópicas interessadas nos espaços criados ficarão a cargo do órgão municipal competente determinado pelo Poder Executivo na regulamentação da presente Lei.

Parágrafo Único: A inclusão dessas empresas ou entidades filantrópicas poderá ser analisada e aprovada pelo Departamento de Fiscalização de Posturas, bem como as normas da Vigilância Sanitária e demais órgãos oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 02 de maio de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.05.02 13:20:20 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D’ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru